LEI Nº 1.557/88 .- De 15 de JUNHO de 1.988 .-

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BEL. ANTONIO CASTILHO CERVANTES, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, Aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no Valor de até Cz$ 1.500.00,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZADOS) provenientes do PAM - Programa de Apoio aos Municípios;

II - Assinar com a referida Secretaria, o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objetivo é : Implantação e ou Melhoria no sistema de Iluminação Pública;

III - Abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de Cz$ .. 1.500.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZADOS), para atendimento das despesas decorrentes desta Lei, que correrão a conta de: Serviços Urbanos - Iluminaçao Pública - 4110 - 10603271-11 - Obras e Instalações .

Paragrafo Único : - O Credito autorizado no Inciso III sera coberto com recursos provenientes do repasse a ser efetuado pela Secretaria do Interior, a título de fundo perdido.

Artigo 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, aos 15 de JUNHO de 1.988 .-

Antonio Castilho Cervantes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.-

Celemar Santana
SECRETÁRIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVARES MACHADO SECRETARIA